



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Divino
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 027/98 de 12 de Maio de 1998

Cria o Adjetivo Gentílico
de São José do Divino-PI,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

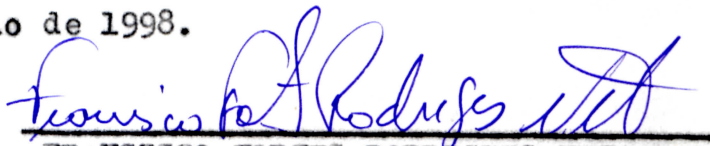
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Adjetivo gentílico de São José do Divino-PI, passa a denominar-se SÃOJOSEENSE.

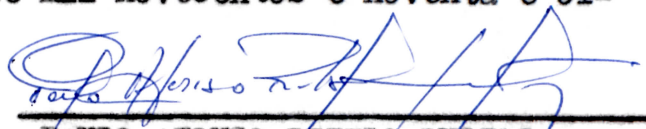
Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vista à divulgação do Gentílico a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em doze de maio de 1998.


FRANCISCO FORTES RODRIGUES NETO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Adm. e Finanças, aos dias' doze do mês de maio de ano de mil novecentos e noventa e oito.


PAULO AFONSO REBELO LUSTOSA
- SEC. DE ADM. E FINANÇAS -